



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

fls. 133  
535  
49

**AUTO DE Arrecadação de Bens e Depósito**

Processo n.º 473, 99 2ª VARA CÍVEL  
(Precatória)

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e nove, nesta Cidade de Peruiros / Comarca, no Bairro Rio da Várzea, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de

que Banco Adese S/A.

move a São Luiz de Itua Agrícola Ltda

pela qual procedemos a arrecadação de bens abaixo descritos:

na presença do Sr. Síndico e do Sr. Promotor de Justiça; passamos a descrever os bens arrecadados:

- um imóvel objeto da matrícula 1180 - Cartório de Registro de Imóveis de Comarcas, matrícula de 1977 (05/12), consistindo de um terreno com área de 17,010 alqueires ou 41,1642 hectares, situado no Bairro do "Rio da Várzea" município de Peruiros desta Comarca de Comarcas, cujos limites e confrontações constam da mencionada matrícula - R. 07 - 1180, com as seguintes benfeitorias: 2 (dois) boxes com estrutura de madeira cobertos de telhas medindo aproximadamente 15m X 8m cada, sendo um com depósito fechado de aproximadamente 5m X 5m;
- 20 dúzias (aproximadamente) de mourões de madeira serrada;
- 20 dúzias (aproximadamente) de tábuas de angico;
- uma casa de alvenaria, em início de construção (alvenaria e parede pela metade);

Feito(a) a Arrecadação de Bens nomeei como fiel depositário(a) São Luiziano Pereira, R. G. 8.130.602

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

Olívio de S.  
SÍNDICO

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

J. L. Simon  
JAMIL LUIZ SIMON  
Promotor de Justiça  
Substituto



matrícula

-1.180-

ficha

-01-

Conchas, 05 de dezembro de 1977.

IMÓVEL:- Um terreno com a área de 17,010 alqueires paulista, - ou seja 41,1642 hectares, situado no Bairro do "Rio da Várzea", do município de Pereiras, desta comarca de Conchas, dentro - das seguintes divisas:- "partindo do marco "4" do perímetro - geral, cravado na confrontação de divisas com terras de Joa- quim Vieira da Silva e Salvador Justino da Silveira, daí se- gue com rumo de 21º 30' NE em 1.142,50 m., até o marco "5" - cravado na margem de uma estrada municipal, confrontando à es- querda neste lance com terras de Salvador Justino da Silveira; daí segue pela margem da estrada municipal em curvas reversas até o marco "6" cravado em uma outra estrada municipal com - uma extensão sinuosa de 365,00 m., confrontando do marco "5" até o marco "6" com a estrada municipal; daí segue até o mar- co "c" ainda cravado na margem da estrada municipal numa ex- tensão de 30,00 m., confrontando à esquerda ainda com a estra- da municipal; daí segue até o marco "b" com rumo de 21º30' SW em 1.150,00 m., confrontando à esquerda neste lance com o qui- nhão nº 1 "A" que irá ficar pertencendo à herdeira Maria Mi- randa da Silva e seu espóso; daí segue até o marco "4", ponto de partida, com rumo de 67º 50' NW em 367,00 m., confrontando do marco "b" até o marco "3" com terras de Lourival Sodré, e do marco "3" até o marco "4" com terras de Joaquim Vieira da Silva, fechando-se o perímetro; - cadastrado no INCRA, em -- maior porção, sob nº 631.051.005.746. -

PROPRIETÁRIO:- José Dias de Miranda (espólio) - CPF número:- 026.228.748-04.-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTEÇÃO E  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CONCHAS  
DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERNA

536  
up

matrícula

-1.180-

ficha

-01-

verso

Conchas, 05 de dezembro de 1977.-

REGISTROS ANTERIORES:- 3.058 e 3.246 do Cartório do Registro de Imóveis de Tatuí: (Vide matrícula nº 1.179 - local).-

O Escrevente Autorizado, *Otávio* (Otávio de Melo Annibal).

R. 01 - 1.180 - Por falecimento de JOSÉ DIAS DE MIRANDA, passou a pertencer à herdeira filha VITÓRIA DE MIRANDA, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens com JOSE FOGAÇA DE MIRANDA, lavrador, brasileiros, residentes e domiciliados em Césário Lange, à Rua 9 de Julho, nº 414, portadores do CPF número: 145.391.958/49, - o imóvel retro descrito, estimado em Cr\$ \$47.758,22 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), - conforme Formal de Partilha passado pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Tatuí, em 30 de novembro de 1977, assinado pelo Dr. Silvío de Salvo Venosa, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Tatuí, extraído dos autos de arrolamento do transmitente José Dias de Miranda (proc. 679/77), que foi homologado por sentença de 28 de novembro de 1977, que transitou em julgado, em virtude da desistência do prazo para recurso, requerida pelos interessados. - Conchas, 05 de dezembro de 1977.- O Escrevente Autorizado, *Otávio* (Otávio de Melo Annibal).-

EM TEMPO:- O imóvel retro descrito, foi destacado do imóvel denominado "Sítio São Joaquim", havido pelas transcrições nºs 3.058 e 3.246 do Registro de Imóveis de Tatuí, e matriculado sob nº 1.179 do Livro nº 2, deste Registro de Imóveis.- Data supra.- O Escrev. Autº., *Otávio* (Otávio de Melo Annibal).

cont.na ficha n.02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - CONCHAS - SP.  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

21s. 638  
*Amorim*

registro  
-1 1 8 0-

ficha  
-02-

Conchas, 09 de Setembro de 1.986

532  
1/1

R. 02 - 1.180.- POR falecimento de JOSE FOGAÇA DE MIRANDA, pas  
sou a pertencer a VIUVA-MEIRA VITORIA DE MIRANDA, brasilei  
ra, de prendas domésticas, residente em Cesário Lange, o USU  
FRUTO VITALICIO do terreno com 17,010 alqueires paulista, ou  
41,1642 ha., retro descrito, havido pelo registro nº 01/1180 ,  
do Lº 2, pelo valor de cz\$2.980,16, conforme formal de parti  
lha passado pelo Cartório do 1º Ofício Judicial de Tatuí, em  
30 de Julho de 1986, extraído do arrolamento (proc.733/86)  
do transmitente, que foi homologado por sentença de 29 de Ju  
lho de 1986, -que transitou em julgado. Conchas, 09 de Setem  
bro de 1986. O Serventuário, *Amorim*

=====

R. 03 - 1.180.- POR falecimento de JOSE FOGAÇA DE MIRANDA, pas  
sou a pertencer ao herdeiro filho ADÃO FOGAÇA DE MIRANDA, bra  
sileiro, RG 5.071.486, casado sob o regime da comunhão de  
bens antes da Lei 6.515/77, com Maria Teresa Soares Miranda,  
RG 16.358.717, lavradores, CPF do casal 840 507 568/20, resi  
dentes no bairro das Palmeiras, do município de Tatuí, pelo  
valor de cz\$6.323,75, UMA ÁREA DE TERRAS com 12,010 alquei  
res ou 29,0642 ha., no terreno com a área de 17,010 alqueires  
retro descrito, havido pelo registro nº 01/1180, do Lº 2, con  
forme formal de partilha passado pelo Cartório do 1º Ofício  
Judicial de Tatuí, em 30 de Julho de 1986, extraído do arro  
lamento (proc.733/86) do transmitente, que foi homologado por  
sentença de 29 de Julho de 1986, que transitou em julgado. -  
Conchas, 09 de Setembro de 1.986. O Serventuário, *Amorim*

=====

R. 04 - 1.180.- POR falecimento de JOSE FOGAÇA DE MIRANDA, pas  
sou a pertencer à herdeira filha VICENTINA MIRANDA PERES, bra  
sileira, de prendas domésticas, RG 5.953.819, casada sob o re  
gime da comunhão de bens anterior à Lei 6.515/77, com JOÃO

cont.no verso

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CONCHAS

*Dileta B. Neder Paes Diniz*

DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERNA

registro

-1 1 8 0-

ficha

-02-

verso

Conchas, 09 de Setembro de 1986

PEREZ, brasileiro, comerciante, RG 3.915.901, CIC do casal 622 564 758/91, residentes em Cesário Lange, pelo valor de ~~cz\$~~ R\$ 2.632,70 (dois mil e seiscentos e trinta e dois cruzados e setenta centavos), - UMA ÁREA DE TERRAS com 5,00 alqueires ou 12,1000 ha., no terreno com 17,010 alqueires paulista, ou 41,1642 ha., retro descrito, havido pelo registro nº 01/1180, Lº 2, conforme formal de partilha passado pelo Cartório do 1º Ofício de Justiça de Tatuí, em 30 de Julho de 1986, assinado pelo Dr. Edson Amado Beraquet, MM. Juiz de Direito em exercício naquela comarca, extraído do arrolamento (proc. 733/86) do transmitente, que foi homologado por sentença de 29 de julho de 1986, que transitou em julgado. Conchas, 09 de Setembro de 1986. O Serventuário, *R. M. A.*

=====

R 05 - 1180 .- POR escritura pública de vinte e seis (26) de Junho de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), lavrada no Cartório do Tabelionato de PORANGABA, - sp, a usufrutuária VITÓRIA DE MIRANDA, viuva, dona de casa, RG 5.989.129 e CPF dependente 145 391 958/49, residente à rua 9 de Julho, 414, em Cesário Lange; e os nús-proprietários ADÃO FOGAÇA DE MIRANDA lavrador, RG 5.071486 e sua mulher MARIA TERESA SOARES MIRANDA, que também assina MARIA TEREZA SOARES MIRANDA, dona de casa, RG 16.358 717, CPF/MF do casal 840 507 568/20, casados - sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes no bairro das Palmeiras, município de Tatuí e VICENTINA MIRANDA PERES, que também assina VICENTINA MIRANDA PEREZ, dona de casa, RG 5.953.819 e seu marido JOÃO PEREZ, comerciante, RG 3.915.901-ssp-sp, CPF/MF do casal 622 564 758/91, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes à rua 9 de Julho, 383, em Cesário Lange, V E N D E R A M ao sr. JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MILLANI, corretor de imóveis RG 2.466.942 e CPF/MF 058 963 988/91, casado com Silvia Milla

cont:na ficha n. 3

02  
Doutor  
fls. 640  
H6  
H7  
538  
exp

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

matricula  
-1 1 8 0-

ficha  
-03-

CONCHAS, 18 de Julho de 1.989

(continuação da ficha nº 02, da matrícula n.1.180 - - - - -

Millani, dona de casa, no regime da comunhão de bens, antes -  
da Lei 6.515/77, residentes à Alameda Roberto, 449, terras de  
São José, na cidade de Itu-sp, todos brasileiros, - pelo valôr  
de dez mil cruzados novos (ncz\$10.000,00), - o TERRENO com a  
área de 17,010 alqueires paulista, ou 41,1642 ha., retro des-  
crito, havido o usufruto pelo registro nº 02 e a nua proprie-  
dade pelos registros 03 e 04/1180, Lº 2, cadastrado no MIRAD  
sob nº 631 051 008 176/6. Área 41,1 ha. FMP 3,0. Mod fiscal ..  
30,0. Nº de Modulos fiscais 1,37. Tributação ncz\$528,52. Exer-  
cicio 1.988. Conchas, 18 de Julho de 1.989. O Serventuário  
interino, *Doutor* (Domingos Sávio de Campos Urso)

=====  
Av 06 - **1180** .- O imovel retro descrito passou a denomi-  
nar-se "ESTÂNCIA DO REI", de acôrdo com o que consta da  
escritura supra e retro registrada. - Conchas, 18 de Julho de  
1.989. O Servº Intº, *Doutor* (Domingos Sávio de Campos Urso)

=====  
R. 07 - 1180 :- Por Escritura Pública de venda e compra, -  
datada de dezoito (18) de março de 1.991,  
lavrada no 1º Cartório de Notas da Comarca de Itu-SP., no li-  
vro nº 331, fls. 54/55, os proprietários JOSE' FRANCISCO FI-  
GUEIREDO MILLANI, RG. 2.466.942-ssp-sp, e sua mulher SILVIA-  
MILLANI, RG. 2 922 211-ssp-sp, do lar, brasileiros, casados -  
pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei nº  
6.515/77, retro qualificados, V E N D E R A M à firma SÃO =  
LUIZ DE ITU AGRO=PASTORIL LTDA, CGC.MF. nº 44 081 529/0001-52  
com sede em Itu-SP., à Rodovia Itu-Sorocaba (Rodovia do Açú-  
car), Km. 61/62, e JUCESP nº 35203962141 - 23.10.86, pelo va-  
lor de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), o imóvel  
rural com 17,010 alqueires paulistas ou 41,1642 ha. no Bairro  
do Rio da Varzea do Municipio de Pereiras desta comarca de -  
(continua no verso)

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CONCHAS  
*Doutor*  
DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERINA

matricula

= 1 1 8 0 =

ficha

= 03 =

verso

Conchas, 02 de abril de 1.991.-

Conchas, retro descrito e confrontado, havido pelo registro - numero 05 (cinco) da matricula nº 1.180, do Livro nº 2, e encontra-se devidamente cadastrado no INCRA sob nº 631 051 008 176-6, com a denominação de Sítio São Joaquim, com a área total de 41,1 ha.; modulo fiscal 1,37; digo, modulo fiscal 30,0 numero de modulos fiscais 1,37, fração minima de parcelamento 3,0; com o valor da terra nua tributado em Cr\$495.873,52, conforme Certificado do exercicio de 1.990. Conchas, 02 de abril de 1.991. O Oficial Maior, *D. Campos* (Domingos Sávio de Campos Urso).-

Av. 08 - 1 1 8 0 :- Procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel constante da presente matricula passou a denominar-se "SÍTIO SÃO JOAQUIM", conforme Escritura Pública supra e retro registrada. Conchas, 02 de abril de 1.991. O Oficial Maior, *D. Campos* (Domingos Sávio de Campos Urso).-

R. 09 - 1 1 8 0 :- Nos termos de Escritura de Outorga de Garantia Hipotecária, de 23 (vinte e três) de outubro de 1.992 lavrada nas notas do 9º Cartório de Notas de São Paulo-Capital, Livro 5572, fls. 114, o imóvel constante desta matricula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária, pela outorgante proprietária e ora devedora SÃO LUIZ DE ITU AGRO-PASTORIL LTDA., com sede em Itu, - SP., à Rodovia Itu-Sorocaba, (rodovia do Açucar) Km. 61/62, inscrita no CGC/MF. sob o nº 44.081.529/0001-52, registrada sob nº 352 039 621 41, em sessão de 23/10/86 na Jucesp, ao outorgado credor BANCO UNION = S/A.C.A., com sede em Caracas, República da Venezuela, e filial em São Paulo-SP., na Avenida Paulista, 1.708, CGC/MF. - 50.290.345/0001-03, com carta patente I-359, expedida em 27.12.1978, pelo Banco Central do Brasil, autorizado a funcionar no Brasil nos termos do Decreto 82.601 de 08.11.78, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nume

(continua na ficha nº 04)

LIVRO N.º 2

- REGISTROS GERAL -

Matricula  
= 1 1 8 0 =

Ficha  
= 04 =

Conchas, 30 de novembro de 1.992.

(continuação da ficha nº 03 da matr. 1.180).-

numero 111.713/82, em 26.10.1.982, - sendo o valor do crédito no valor de Cr\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), - que a outorgante obriga-se a pagar ao credor além do principal, nos termos do contrato, os juros mensais estabelecidos na clausula VIII da referida avença e incidentes sobre o saldo devedor diário, e cobráveis na forma referida na clausula VIII, e mais o imposto sobre operações de crédito à razão de 0,0041% ao dia calculados sobre o saldo devedor diário e cobráveis mensalmente ao final do contrato, o contrato supra referido é caracterizado pelo numero GAR-1997/92, firmado em 23 de outubro de 1.992, noticiado na clausula I, da escritura ora registrada. Que para os efeitos do art. 818 do Código Civil Brasileiro, atribuem ao imóvel o valor de Cr\$550.000.000,00. Foi exibida no ato da escritura a CND-INSS nº 013.262, expedida aos 16 de setembro de 1992, - pela agencia de Itu, e CND-Finsocial nº 353/92, de 02.09.92, expedida em Itu-SP, arquivadas no tabelionato.- Constan da - Escritura outras clausulas e condições. Conchas, 30 de novembro de 1.992. O Oficial Maior, *Domingos Sávio* (Domingos Sávio de Campos Urso).-

539  
540

Av. 10 - 1 1 8 0:- ADITAMENTO - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -/  
Conforme consta da escritura publica de 27 de Abril de 1994, Lº 5.812, fls 198, do 9º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, a empresa São Luiz de Itu Agro-Pastoril Ltda., devedora hipotecaria, e o Banco Union S/A C.A., credor hipotecario ambos já qualificados, as partes contratantes, promoverem as seguintes alterações no tange à hipoteca objeto do registro/  
(continua no verso)

DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOA JURÍDICA, TABELÃO DE PROTESTO DE  
LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE CONCHAS  
DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERINA

Matricula

- 1 8 0 -

Ficha

- 04 -  
Verso

Conchas, 09 de Junho de 1994.

nº 09/1180, desta matricula: 02) Que por instrumento particular datado de 17 de Janeiro de 1994, os outorgantes e reciprocamente outorgados, prorrogaram o vencimento do contrato que originou a hipoteca referida anteriormente, para o dia 12 de Janeiro de 1995, instrumento esse não averbado; 03) Assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acordo re-ratificam e aditam o referido instrumento particular datado de 17 de Janeiro de 1994, para constar expressamente: a) que, o contrato fica prorrogado até o dia 12 de Janeiro de 1995; b) que atualizam monetariamente o valor do contrato passado de Cr\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 35.317.184,00 (trinta e cinco milhões trezentos e dezessete mil cruzeiros, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais), e que será reajustado mensalmente, tomando-se por base o dia 12.01.1994, pelo índice geral de preços do mercado - IGPM, da Fundação Getulio Vargas, acrescido de 2% (dois por cento) ao mês; c) que alteram os valores da garantia em notas promissórias, referidas no contrato, passado de Cr\$ 1.080.000.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 70.634.368,00 (setenta milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros reais), com vencimento à vista. 04) Que permanecem inalteradas e ora são ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, inclusive as garantias dadas, inclusive a hipoteca aqui mencionada. Conchas, 09 de Junho de 1994. O Oficial, *[Assinatura]* Domingos Martinho Cesa-

(continua na ficha 05)

Matricula  
- 1 1 8 0 -

Ficha  
- 0 5 -

Conchas, 09 de Junho de 1994.

(continuação da ficha 04 da matrícula 1180, do Lº 2).--.....  
 .....  
 rio).

Av. 11 - 1 1 8 0 :- Conforme consta do termo de aditamento a Contrato de Empréstimo com Garantes e Outras Avenças, datado de 12 de Abril de 1.995, firmado em São Paulo, pelos devedores e credores, mencionados no registro 09 da presente matrícula, retro, as partes contratantes, de comum acordo, resolveram aditar ao citado registro, os seguintes itens: 2.1-) Prorrogar o seu vencimento (item V do contrato) passando a ser o dia 11 de Julho de 1.995, quando a devedora pagará ao Banco tudo que estiver de principal e acessórios, independentemente de qualquer aviso ou notificação de qualquer natureza. 2.2-) Alterar a taxa de juros (item VIII do contrato), passando de 8,90% a.m., para 7,92% a.m., incidentes s/ o sando devedor diário, calculados e capitalizados mensalmente no dia 12 de cada mês e cobrados no final e/ou liquidação do contrato. A taxa de juros acima mencionadas será repactuada a cada 30 dias dentro das taxas medias praticadas pelo Banco para os contratos da mesma modalidade no dia dessa repactuação. Na hipotese de não haver acordo, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, vigorando nesse periodo de não repactuação, a ultima taxa, acrescida de 20% ao ano. 2.3-) Alterar o valor da Nota Promissória em caução com Pacto Adjeto (item VI do contrato) passando de R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e tres mil, setenta reais), para R\$ 164.126,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais), mediante a emissão de novo titulo, em sua substituição, para a mesma finalidade. 3-) Permanecem inalteradas e ora são retificadas, todas as demais clausulas e condições do contrato ora aditado, inclusive a hipoteca constituída mediante Escritura de Outorga Hipotecaria lavrada no 9º Cartório de Notas da Capital no Livro 5.572, fls. 114, em 23/10/92, registrada sob nº 9 na matrícula 1.180, do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Conchas (local), em 30/11/92; aditada, retificada e ratificada pela Escritura de 27/04/94, das mesmas Notas, Livro 5.812, e averbada sob nº 10 da mesma

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE PROTESTO DE  
 LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CONCHAS  
 DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
 OFICIAL INTERINA

Matricula  
- 1180 -

Ficha  
- 05 -

Conchas, 22 de Agosto de 1.995

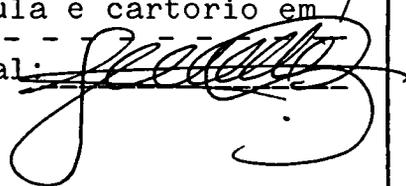
matricula e Cartório em 09/06/94. Conchas, 22 de Agosto 1.995. A 1ª  
**SUBSTITUTA, D. B. NEDER PAES.**  
 \*\*\*\*\*  
**AV.-12/M-1.180** - Conforme consta do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo, Capital do Estado, em data de 29 de setembro de 1995, as partes contratantes, mencionadas na hipoteca objeto do registro nº R-9, desta matrícula, resolveram de comum acordo, o seguinte: nº 2- A **DEVEDORA** // compromete-se a pagar a sua dívida ora confessada em 18 // (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira no dia 29 de Outubro de 1995 e as demais no mesmo dia // dos meses seguintes, e a última no 29 de Março de 1997, sendo as parcelas, respectivamente, nos seguintes valores de 7 principal, a saber: a) 1 (uma parcela de R\$ 11.432,67 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete // Centavos); b) 17 (dezesete) parcelas de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais) cada uma. nº 3- Sobre o valor de cada parcela, a partir desta data até o seu vencimento e/ou 7 pagamento, incidirá uma taxa de juros composta da variação da T.R. (Taxa Referencial) acrescida de 2% (dois por cento) ao mês. A taxa de juros aqui referida será repactuada entre o **BANCO** e a **DEVEDORA** a cada 120 (cento e vinte) dias a contar desta data e/ou da data da última repactuação. Fica expressamente convencionado que a hipótese de não repactuação da taxa de juros acima mencionada até o dia 29 de cada mês, a taxa a vigorar para as próximas parcelas será aquela que o **BANCO** estiver pagando no mercado de captação interbancário, acrescido de 20% (vinte por cento) ao ano. nº 8- Sem prejuízo das garantias já existentes e formalizadas por outros títulos, e, em garantia adicional do cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente instrumento, principais e acessórias, inclusive mas não limitadas ao pagamento dos impostos e despesas oriundas e/ou incidentes sobre este instrumento, multas e demais consectários, a **DEVEDORA**, pelo presente instrumento e melhor forma de direito, dá ao **BANCO**, em caução, na forma e para os fins dos artigos 790 e // seguintes do Código Civil Brasileiro, uma nota promissória de sua emissão e aval dos **AVALISTA/GARANTIDORES** aqui mencionados, no valor de R\$ 313.000,00 (Trezentos e Treze Mil // Reais), com pacto adjeto, e vencimento à vista. nº 10- As partes neste ato e melhor forma de direito, e sob as penas da lei, expressamente confirmam, ratificam e prorrogam todas as demais garantias da dívida, constituídas por outros títulos, cujas cláusulas e condições ficam neste ato expressamente ratificadas, a saber: - hipoteca em primeiro grau e

fls. 64  
f  
542  
109

Matricula  
- 1180 -

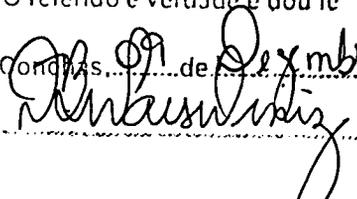
Ficha  
06

Conchas, 07 de dezembro de 1995.

e sem concorrência de terceiros do imóvel de propriedade da DEVEDORA, constituída por escritura publica lavrada nas notas do 9º Tabelionato desta Capital, livro 5572, fls.114 em 23/10/92, registrada sob nº 09 na matricula 1180, livro 2 / (Registro Geral), no Cartório de Registro de Imóveis de Conchas-SP em 30/11/92, aditada, retificada e ratificada pela 7 Escritura de 27/04/94, das mesmas notas, livro 5812, fls. / 198, averbada sob nº 10 da mesma matricula e cartório em // 09/06/94 e aditada pelo Termo de Aditamento a Contrato de Empréstimo com Garantias e Outras Avenças datado de 12/04// 95, e averbada sob nº 11 da mesma matricula e cartório em / 22/08/95.- - - - -  
Conchas, 07 de dezembro de 1995. O Oficial:   
(Domingos Martinho Cesário).

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE CONCHAS

Certifico que o imóvel matriculado sob n.º 1180, tem sua situação com referência a alienação e constituições de bens reais integralmente noticiadas na presente xerocopia da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou fé

Conchas, 07 de Dezembro de 1995  


DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERINA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CONCHAS  
DILETA B. NEDER PAES DINIZ  
OFICIAL INTERINA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE CONCHAS

RECIBO N.º .....  
Valor cobrado pelo ato .....  
Ao Serventuário ..... \$ 5,79  
Ao Estado ..... \$ 1,56  
Ao IPESP ..... \$ 1,15  
Outros ..... \$ .....  
TOTAL ..... \$ 8,50



542  
up

# REMESSA

Em 09 de 12 de 19 99

faço remessa destes autos ao nr. Ollari

Vila Real.

Eu, [Signature] Escr. subsc